

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição prevista no art. 11 da Portaria STJ n. 328 de 13 de novembro de 2009, alterada pela Portaria STJ n. 305 de 21 de agosto de 2012 e pela Portaria STJ n. 223 de 10 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo STJ 4483/2013, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei n. 11.788 de 25/9/2008.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE), em parceria com a unidade de gestão de pessoas do Superior Tribunal de Justiça.

1.3 Do total de bolsas de estágio do STJ, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788 de 25/9/2008.

1.3.1 Aos estudantes com deficiência será aplicado processo específico de recrutamento e seleção, a cargo do STJ, em que serão observados critérios e procedimentos adequados às características desse público.

1.3.2 Para participar de processo seletivo específico, os estudantes com deficiência deverão entregar currículo, juntamente com laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, informando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

1.3.3 Os documentos mencionados no item acima deverão ser entregues, a qualquer tempo, no Superior Tribunal de Justiça, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 6, Lote 1, Trecho III, Brasília (DF), na Seção de Movimentação de Pessoas (SEMOP), localizada no Prédio da Administração, 3º andar.

1.3.4 Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2. DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio de nível superior que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos elencados no quadro a seguir:

	Curso
1	Arquivologia
2	Biblioteconomia
3	Comunicação Social – Relações Públicas
4	Desenho Industrial/Design Gráfico

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Curso	Na data da inscrição o estudante deverá estar cursando
Arquivologia	2º ao 6º semestre
Biblioteconomia	3º ao 7º semestre
Comunicação Social – Relações Públicas	3º ao 6º semestre
Desenho Industrial/Design Gráfico	4º ao 7º semestre

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada no período de **17/5/2013 a 23/5/2013**, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico brasil@ciee.org.br.

4.1.1 A mensagem eletrônica deverá conter os seguintes dados:

- Assunto: Processo Seletivo Simplificado de Estagiários STJ;
- Teor da mensagem: nome completo, número do CPF, número do RG, curso, semestre, faculdade e horário de aula.

4.2 O CIEE enviará mensagem eletrônica aos candidatos com a confirmação da inscrição.

4.3 Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. A Região Administrativa de que trata este item é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unaí e Buritis, no Estado de Minas Gerais.

4.3.1 A inscrição de alunos matriculados em localidades não mencionadas no subitem 4.3 será considerada sem efeito.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1 Todas as provas serão objetivas e terão caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A aplicação das provas observará os seguintes itens e conteúdos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CONTEÚDO
Língua Portuguesa	10	1 Acentuação. 2 Classe de Palavras. 3 Emprego de Tempos e Modos Verbais. 4 Interpretação de Textos. 5 Concordância Verbal e Nominal. 6 Flexão das Palavras. 7 Ortografia.
Conhecimentos Gerais	5	1 Atualidades. 2 Saúde. 3 Meio Ambiente. 4 História. 5 Geografia.

5.3 A prova será objetiva e terá duração de 1h30min.

5.4 A prova será realizada na Unidade CIEE do Sudoeste, localizada à EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste – DF, no dia **27/5/2013**.

5.5 A prova será realizada às **14h**.

5.6 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

5.7 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com a cópia da mensagem eletrônica enviada pelo CIEE, que confirmou sua inscrição, conforme subitem 4.2.

5.8 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

5.8.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.9 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.10 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *datbank*, gravador, *Pager*, *ipad*, *tablets*, etc.), livros, anotações etc.

5.11 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

5.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a essas implicará a eliminação automática do candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão constituídas de 15 (quinze) itens, conforme especificado no item 5.2, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada item, totalizando 15 (quinze) pontos.

6.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total das provas objetivas, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas.

7. DOS RECURSOS

7.1 As provas e respectivos gabaritos serão divulgados na Unidade CIEE do Sudoeste, localizada à EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste – DF, no dia **28/5/2013**, a partir das **9h**.

7.2 Os recursos poderão ser interpostos nos dias **28 e 29/5/2013**, das **9h às 17h**.

7.2.1 Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário específico, a ser obtido e entregue na Unidade CIEE do Sudoeste.

7.3 Os recursos do processo seletivo serão analisados e decididos pelo CIEE.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- c) for mais idoso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para os estudantes aprovados será elaborada lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será divulgado até o dia **4/6/2013**, na Unidade CIEE do Sudoeste e nos Postos do CIEE e até o dia **10/6/2013** no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observado o disposto nos subitens 11.2 a 11.5, bem como 11.8, 11.9, 11.12, 11.13.

11.2 A convocação do estudante para entrevista no Tribunal será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico.

11.3 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE.

11.4 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidato a ser convocado para entrevista.

11.5 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

11.6 Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

11.7 A entrevista será realizada na unidade onde houver vaga de estágio.

11.8 A unidade que possuir vaga de estágio poderá realizar entrevista e avaliação de habilidades para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

11.9 O candidato não aprovado na entrevista para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado, permanecerá na lista de classificação, aguardando nova convocação; somente será encaminhado outro candidato a essa vaga quando o estudante não

11.10 Será eliminado da lista de classificação o candidato que:

- a) não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo Tribunal.

Parágrafo único. Nas situações acima elencadas, o estudante poderá encaminhar, via correio eletrônico, justificativa formal para o endereço: estagio@stj.jus.br, a qual será analisada pela unidade responsável pelo Programa de Estágio no STJ que decidirá sobre a sua permanência ou não na lista de classificados.

11.11 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

11.12 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

11.13 O candidato convocado que não tiver 16 (dezesesseis) anos completos será remanejado para o final da lista de classificação.

11.14 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação.

11.15 O candidato pode, caso deseje, ser remanejado para o final da lista de classificação, devendo apresentar requerimento, via correio eletrônico, para o endereço: estagio@stj.jus.br.

11.16 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo terá validade até **31/12/2013**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério do Tribunal, até **31/12/2014**.

12.2 Para os cursos que ainda possuem candidatos aprovados em processo seletivo anterior com validade vigente, as listagens objeto deste edital somente serão utilizadas caso não haja candidato aprovado na listagem anterior com compatibilidade de horário para preenchimento da vaga.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

13.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

13.2 O Tribunal reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

14.2 A bolsa de estágio mensal será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1284 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Maio de 2013 Publicação: Segunda-feira, 13 de Maio de 2013

14.3 O estagiário tem direito a auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,00 (oito reais), o qual será devido por dia estagiado.

14.4 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde etc.

14.5 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal.

14.6 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

14.7 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no subitem 14.6.

14.8 Não poderá participar do processo seletivo para estágio no Tribunal:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.9 Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Tribunal o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21/6/2007.

14.10 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o Tribunal.

Fabiano de Andrade Lima